



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA 25%

PREÂMBULO

Processo de Licitação nº 1129/2023

Departamento Interessado: Departamento de Obras e Serviços

Recursos Orçamentários: 03.01.04.17.512.01252.181.3390.3099-657

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Objeto Resumido: Estabelecer as condições gerais para registrar preços para aquisição parcelada de diversos materiais hidráulicos em PEAD e Tubo PVC Ocre pelo período de 12 meses, sendo divididos em Cota Principal e Cota Reservada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento: fornecimento parcelado.

Regime de Execução: empreitada por Preço Unitário.

Tipo de Licitação: Menor preço global por lote.

Início do Recebimento das propostas: A partir das 11:00h do dia 01 de novembro de 2023

Término do Recebimento das Propostas: Até as 08:00 do dia 16 de novembro de 2023

Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2023 às 08h30min

Início da sessão de Lances: às 9h 00 min. do dia 16 de novembro de 2023

Modo de disputa: Aberto, de acordo com as condições pré - estabelecidas no sistema novobmnet.

Valor Total Estimado: R\$ 144.863,36 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo este o valor máximo para contratação, conforme cada lote.

Local endereço eletrônico: www.novobmnet.com.br.



Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 diante da faculdade prevista no artigo 191 da Lei 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 5.120, de 16 de junho de 2004.

O presente Edital encontra-se disponível no site www.novobbmnet.com.br e www.saema.com.br ou na Divisão de Compras e Licitações do Órgão, localizado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro *Jardim Cândida*, no Município de Araras-SP, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Araras, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Novo BBmNet.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Registrar preços para aquisição parcelada de diversos materiais hidráulicos em PEAD e Tubo PVC Ocre pelo período de 12 meses, sendo divididos em Cota Principal e Cota Reservada, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 2.2.** As condições gerais do fornecimento objeto desta licitação deverão atender integralmente as disposições contidas no Anexo I deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



- 3.1.** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para o início da sessão, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou telefone, informando o número da licitação, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br ou licitação@saema.com.br e pelo telefone (19) 3543-5509.
- 3.2.** As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidas no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, sendo, desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Novo BBMnet., sendo vedada a participação de:
- 5.1.1.** Empresas declaradas inidôneas (e não reabilitadas) para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, súmula 51 do TCESP;
- 5.1.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, art. 75, da Lei nº. 10.520/02;
- 5.1.3.** Empresas das quais participe servidor público municipal de Araras;
- 5.1.4.** Pessoas jurídicas que incidam na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018, notadamente conforme dispõe o art. 101, da LOMA.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – Novo BBMnet. – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante e sim de responsabilidade da

pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão procurar os meios de cadastro no site www.bbmnet.com.br e realizar seu cadastro para participação no certame, conforme orientações do próprio sistema.

6.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 9 9837- 6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília)

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.novobbmnet.com.br”, observado data e horário limite estabelecidos.

- 7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.
- 7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

8. PROPOSTA

- 8.1. Em sua proposta eletrônica o licitante **deverá informar o preço total do lote que pretende concorrer (preço unitário x quantidade) e no campo adicional a marca e a informação de que atende a especificação contida no Anexo I deste Edital**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao SAEMA nenhum custo adicional.
- 8.2. **A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA BBMNET, CONFORME TODAS AS ORIENTAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
 - 8.2.1. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
 - a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua entrega, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
 - b) Prazo de entrega: será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato
 - c) Condição de pagamento: A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica na entrega e o pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo.
 - d) Os materiais cotados atendem plenamente as especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência (anexo I), para cada lote;
 - e) Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.



- 8.3.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 8.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 8.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 8.8.** Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.9.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:
- a) Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou a legislação aplicável;
 - b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - d) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado.
- 8.10.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1.** A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião em que o Pregoeiro procederá à sua avaliação e aceitabilidade.
- 9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 9.3.** Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.

- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6. **O modo de disputa será: ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou--lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou--lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou--lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou--lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 9.7. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 9.8. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou--lhe uma”, “Dou--lhe duas”, é exibido;
- 9.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI
- 9.10. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do (s) preço(s) ofertado(s).

- 9.11.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo está ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada sendo assegurado às ME (s) e EPP (s) empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 9.12.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do (s) preço(s) ofertado(s).
- 9.13.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo está ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada sendo assegurado às ME (s) e EPP (s) empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 9.14.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 9.15.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no 9.8., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.16.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.17.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.18.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 9.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário e o preço total do lote**.
- 9.15.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@saema.com.br, imediato, com posterior encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado, pelo pregoeiro.
- 9.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as condições definidas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos numerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet, será aplicado a Lei nº. 13.726/2018 que dispensa a autenticação de cópias.
- 11.2. ODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO SISTEMA, QUE APÓS A ETAPA DE LANCES, O DETENTOR DA MENOR PROPOSTA, SERÁ ANALISADO PELO PREGOEIRO OS DOCUMENTOS E APÓS DECLARADO VENCEDOR.**



11.3. DECLARADO VENCEDOR, O LICITANTE TERÁ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGAR OS DOCUMENTOS FISICAMENTE NA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Sito a Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida – Araras – SP.

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

11.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação ou similar, podendo haver a somatória de atestados.

11.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
- ✓ Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - ✓ Estadual: Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data deste Pregão Eletrônico.

11.3.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, anexo II deste edital;
- b) Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, anexo III deste edital;
- c) Modelo de Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, anexo IV deste edital;
- d) Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo V deste edital;
- e) Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente, anexo VI deste edital;
- f) Modelo de Declaração de Dados da Empresa, anexo VII deste edital

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) A não apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

- 11.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 11.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.9.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem os documentos supra.
- 11.10.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 11.11.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Até 02 (dois) dias da data fixada para o início da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 12.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital, ou através dos e-mails compras3@saema.com.br, compras6@saema.com.br ou licitacao@saema.com.br, devendo a petição original ser encaminhada em até 72 horas à administração.
- 12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.4.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no final da sessão da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. A ausência de manifestação motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de recurso;
- b) Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.6. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

12.10. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

13.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

13.3. O valor contratual será fixo e irredutível.

13.4. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5. O licitante poderá verificar as condições contratuais na **Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VIII.**

13.6. Este Registro de Preço **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese, preferência ao FORNECEDOR, em igualdade de condições, também não tem o dever de adquirir toda quantidade registrada.**

14. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. O prazo de entrega do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei.

14.2. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

14.3. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

14.4. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia contendo a quantidade solicitada e a data que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.
- b) Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- c) O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.
- d) Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:



- 16.3.** Advertência;
- 16.4.** Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento;
- 16.5.** Suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 17.2.** O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 17.3.** O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 17.4.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAEMA.
- 17.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 17.8.** Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.9.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 17.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Araras, 31 de outubro de 2023.

José Carlos Martini Júnior
Presidente Executivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para registrar preços para aquisição parcelada de diversos materiais hidráulicos em PEAD e Tubo PVC Ocre pelo período de 12 meses, sendo divididos em Cota Principal e Cota Reservada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes matérias se faz necessário para que sejam utilizados nas manutenções efetuadas pelo Departamento de Obas e Serviços, como também reposição de estoque para o período de 12 meses.

3. DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES

COTA PRINCIPAL

LOTE 01

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	1875	PÇ	Adaptador PEAD ¾", NTS 179		3,018	5.658,75

LOTE 02

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	90	PÇ	Adaptador PEAD 1", NTS 179		10,030	902,70

LOTE 03



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	675	PÇ	Cotovelo PEAD/PEAD 90° X ¾", NBR 15.803		8,49	5,730,75

LOTE 04

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	675	PÇ	Cotovelo PEAD 90° X ¾", macho/fêmea rosca externa, NBR 15.803		5,4666	3.689,96

LOTE 05

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	450	PÇ	TEE PEAD/PEAD ¾", NBR 15.803		13,5420	6.093,90

LOTE 06

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	1050	PÇ	União PEAD ¾", NTS 179		4,1740	4.382,70

LOTE 07

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	90	PÇ	União PEAD 1", NTS 179		15,3866	1.384,79

LOTE 08



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	300	PÇ	Luva de transição PEAD ¾" para tubo galvanizado ¾, NBR 15.803		10,7050	3.211,50

LOTE 09

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	450	PÇ	TEE de serviço integrado em PEAD 60mm X 3/4", NTS 175		39,7780	17.900,10

LOTE 10

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	90	PÇ	TEE de serviço integrado em PEAD 85mm X 3/4", NTS 175		49,0840	4.417,56

LOTE 11

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	90	PÇ	TEE de serviço integrado em PEAD 110mm X 3/4", NTS 175		63,45	5.710,50

LOTE 12

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	678	M	Tubo PVC Coletor de Esgoto Ocre DN 200mm JEI, NBR 7362		73,4286	49.784,59

COTA RESERVADA:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

LOTE 13

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	625	PÇ	Adaptador PEAD ¾", NTS 179		3,018	1.886,25

LOTE 14

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	30	PÇ	Adaptador PEAD 1", NTS 179		10,030	300,90

LOTE 15

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	225	PÇ	Cotovelo PEAD/PEAD 90° X ¾", NBR 15.803		8,490	1.910,25

LOTE 16

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	225	PÇ	Cotovelo PEAD 90° X ¾", macho/fêmea rosca externa, NBR 15.803		5,466	1.229,99

LOTE 17

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	150	PÇ	TEE PEAD/PEAD ¾", NBR 15.803		13,5420	2.031,30

LOTE 18



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	350	PÇ	União PEAD ¾", NTS 179		4,1740	1.460,90

LOTE 19

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	30	PÇ	União PEAD 1", NTS 179		15,3866	461,60

LOTE 20

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	100	PÇ	Luva de transição PEAD ¾", para tubo galvanizado ¾, NBR 15.803		10,7050	1.070,50

LOTE 21

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	150	PÇ	TEE de serviço integrado em PEAD 60mm X 3/4", NTS 175		39,7780	5.966,70

LOTE 22

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	30	PÇ	TEE de serviço integrado em PEAD 85mm X 3/4", NTS 175		49,0840	1.472,52

LOTE 23



Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	30	PÇ	TEE de serviço integrado em PEAD 110mm X 3/4", NTS 175		63,450	1.903,50

LOTE 24

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	222	M	Tubo PVC Coletor de Esgoto Ocre DN 200mm JEI, NBR 7362		73,4286	16.301,15

4. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

4.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

5. ATESTADO DE FORNECIMENTO

5.1. Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Registro de Preços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto e o pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contado a partir da data do recebimento do material.

7. DO PEDIDO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do material de até 10 (dez) dias úteis, conforme a necessidade da Autarquia.

7.2. Os materiais deverão ser entregues e descarregado por conta e risco do fornecedor, na Barragem Hermínio Ometto, localizada no prolongamento da Rua Maceió S/N, Jardim Cândida – no município de Araras,



das 08:00 horas até as 16:00 horas (exceto feriado e ponto facultativo).

7.3. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) Os materiais que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

7.4. No caso de rejeição do material, a substituição/troca será realizada uma única vez.

7.5. Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

Araras – Setembro/2023

Tiago Fabrício dos Santos
Diretor do Departamento de Obras e Serviços



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 019/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Eletrônico nº 019/2023.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO III - Declaração de enquadramento para ME ou EPP

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 019/2023

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Data de Abertura: __/__/2023

Horário: __h__min.

Local: Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO Pregão Eletrônico nº 019/2023, relativo ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
 2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
 3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 019/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-____ e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 019/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____- , **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Data de Abertura: __/__/2021.

Horário: __ h __ min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VIII

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023.

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Termo, conforme o Pregão Eletrônico nº 019/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Registrar preços para aquisição parcelada de diversos materiais hidráulicos em PEAD e Tubo PVC Ocre pelo período de 12 meses, sendo divididos em Cota Principal e Cota Reservada, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 1.2.** Este Termo está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023.
- 1.3.** Todos os documentos contidos no Pregão Eletrônico nº 019/2023 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** Os materiais, objeto deste termo, serão entregues parcelados por preços unitários.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento como segue:

Lote 01

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 02

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 03

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 04

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 05

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 06

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 07

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 08

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 09

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 10

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 11

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 12

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 13

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 14

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);



Lote 15

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 16

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 17

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 18

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 19

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 20

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 21

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 22

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 23

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....);

Lote 24

- Valor unitário de R\$(.....) Totalizando R\$(.....).

3.2. No preço pactuado estão inclusos impostos e todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, carga, descarga e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura possam recair sobre o objeto, devendo ser entregue sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As partes atribuem a este Termo de Registro de Preços para fins de direito, o valor total de R\$..... (.....).



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material.

- a) 6.2. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

7.1. O prazo total estimado para recebimento do objeto será de 12 (doze) meses a partir da data do Termos de Registro de Preços.

7.2. Os materiais deverão ser entregues e descarregado por conta e risco do fornecedor, na Barragem Hermínio Ometto, localizada no prolongamento da Rua Maceió S/N, Jardim Cândida – no município de Araras, das 08:00 horas até as 16:00 horas (exceto feriado e ponto facultativo).

7.3. Este Registro de Preço NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese, preferência ao FORNECEDOR, em igualdade de condições, também não tem o dever de adquirir toda quantidade registrada.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Autarquia pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do material de até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Os materiais deverão ser entregues e descarregados por conta e risco do fornecedor, fornecedor, no Almoxarifado da Autarquia, localizado na Rua Maceió, s/ nº, Jardim Cândida – no município de Araras, das 08:00 horas até as 16:00 horas (exceto feriado e ponto facultativo).

8.3. A CONTRATANTE no ato do recebimento de cada entrega verificará se o material está de acordo com as especificações do objeto, e em caso de rejeição do material a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para repor o material rejeitado (art. 76 lei Federal nº 8.666/93) e todas as condições previstas no Termo de Referência.

8.4. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

8.5. A nota fiscal que acompanha o produto deverá constar peso do caminhão vazio e carregado para conferência da comissão de recebimento de materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

10.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

10.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob nº **03.01.04.17.512.01252.181.3390.3099–657** do orçamento de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS